

Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha

Termos de Referência

1 – Oportunidade

A Zona Industrial da Relvinha tem vindo a registar dinâmicas de investimento e de geração de emprego que têm contribuído favoravelmente para o fortalecimento da base económica local e regional e, ainda, para a melhoria das condições de vida e de emprego da população do município.

Recentes intenções de fixação e concretização de investimentos na área empresarial e, em especial, no sector industrial têm-se confrontado com o *déficit* de terrenos infraestruturados e preparados para a instalação de actividades económicas.

Percebendo essa preocupação o município de Arganil iniciou um processo de aquisição de solo para promover o desenvolvimento de uma nova fase da zona industrial da Relvinha promovendo a sua estruturação e infraestruturção e disponibilizando um conjunto de lotes / parcelas vocacionadas e prontas a receber e a instalar novos investimentos geradores de emprego.

Pretende, agora, o município desenvolver a elaboração de um Plano de Pormenor procurando, assim concretizar a estratégia de desenvolvimento preconizada no Plano Director Municipal e, em especial, desenvolvendo parte da Unidade Operativa de Planeamento e de Gestão [UOPG-4 Zona Industrial da Relvinha] prevista no referido PDM.

2 – Enquadramento legal e prazo de elaboração

Para dar início ao processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha, o município de Arganil deve, então, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 76º e do artigo 88º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de Maio, deliberar em reunião de Câmara ordinária e pública, proceder à elaboração do Plano de Pormenor para a Zona Industrial da Relvinha e fixar o prazo para a elaboração do mesmo.

Deve, também deliberar, proceder à abertura do período de participação pública por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do aviso no Diário da República. Durante esse período, os interessados poderão formular observações e sugestões, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor.

3 – Objectivos

Os principais **objetivos da elaboração do Plano de Pormenor** da Zona Industrial da Relvinha são os seguintes:

- A] Estruturar e infraestruturar solo vocacionado para receber e instalar dinâmicas e investimentos empresariais e industriais
- B] Colocar no mercado cerca de 15 novos lotes / parcelas para receber actividades empresariais
- C] Promover o fortalecimento da zona Industrial da Relvinha como principal polo empresarial / industrial do concelho
- D] Gerar condições de crescimento e de emprego na base económica local que proporcione melhoria das condições de vida e contribua para a fixação dos habitantes em territórios mais desfavorecidos.

4 – Prazo de Execução do Plano de Pormenor

De acordo com o n.º 1 do artigo 76º do RJIGT define-se um prazo para a elaboração do Plano de Pormenor de **24 meses**.

5 – Período de Participação Preventiva

De acordo com o n.º 1 do artigo 76º e n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, o prazo de participação preventiva será de 15 dias devendo fazer parte do Aviso e da deliberação a publicar em Diário da República e divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da câmara municipal.

6 – Cartografia a utilizar

Atentos à alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Regulamento n.º 142/2016, de 9/02, a câmara municipal irá utilizar cartografia homologada à escala 1:2000.

Arganil, 11 de Julho de 2018

João Rua

[Urbanista]